

Declaração da Ordenadora de Despesas

(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16, inciso II)

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeita municipal de Catuji/MG, de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000), DECLARA, para os devidos fins, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que "*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 502/2021, de 21 de dezembro de 2021 – 'Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022-2025' e na Lei Municipal nº 518/2022, de 19 de dezembro de 2022, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente*", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 15 de Março de 2023.


MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
CATUJI

Construindo um Novo Tempo!

ADM 2021/2024